

18:40 horas, deu-se por encerrada a sessão. E eu, Francis Pacheco Rodrigues, na qualidade de Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Processo nº SEI-040086/000016/2023.

FRANCIS PACHECO RODRIGUES Secretário-Executivo
LEONARDO LOBO PIRES Presidente
NORBERTO ARGILÊO RIBEIRO DA SILVA Conselheiro
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA Conselheiro
JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA Conselheiro
ALEXANDRE MELLO TELLES DE MENEZES Conselheiro
VERA LÚCIA MARQUES DE FREITAS Conselheira
FLÁVIO ESTEVES FERREIRA Conselheiro
VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA Conselheira
Id: 2532616

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATA DA 241ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias de agosto de 2023, no gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, à Av. Presidente Vargas, nº 670, 19º andar, nesta Capital, às 17:30 horas, sob a presidência do Dr. Leonardo Lobo Pires, titular da referida Pasta, e presentes os Conselheiros Norberto Argilêo Ribeiro da Silva, José Ricardo Martino e Silva, Marcos Spencer de Oliveira Maia, Alexandre Mello Telles de Menezes, Vera Lúcia Marques de Freitas, Flávio Esteves Ferreira e Vanessa Huckleberry Portella Siqueira, foi aberta a ducentésima quadragésima primeira reunião extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária - CSFT. Presentes, como convidados, o Subsecretário-Geral Gustavo Tillmann, o Subsecretário do Tesouro Bruno Schettini Gonçalves e o Chefe de Gabinete Pedro Augusto do Valle Barbosa. Iniciou-se com o primeiro item da pauta - concurso público. O Subsecretário do Tesouro Bruno Schettini Gonçalves discorreu sobre as tratativas com o Ministério Público para firmar um novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em substituição ao firmado anteriormente em 2018. O novo TAC, já homologado judicialmente, prevê a realização de concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, devendo ser enfatizada, na seleção dos candidatos, a cobrança por conhecimentos específicos da área de tecnologia da informação. O Termo homologado prevê igualmente a realização de concurso público para o cargo de Analista, razão pela qual se propôs que fosse formada uma única comissão organizadora. O Conselheiro Marcos Spencer de Oliveira Maia apontou a necessidade de lotação de Auditor Fiscal em outras áreas da Fazenda. O Presidente Dr. Leonardo Lobo Pires ponderou que a melhoria nos sistemas informatizados resulta em maior eficiência no trabalho e permite a realocação de Auditores para suprir outras carências. O Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes destacou a competência legal do Conselho para organizar o concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal, e o Conselheiro Flávio Esteves Ferreira ressaltou que não houve participação do Conselho na elaboração do TAC. O Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes relatou haver déficit no quadro de apoio das repartições fiscais, tendo o Chefe de Gabinete Pedro Augusto do Valle Barbosa informado que o assunto está sendo tratado em um grupo de trabalho à parte. O Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes voluntariou-se para ser o representante do Conselho junto à comissão, porém o Presidente Dr. Leonardo Lobo Pires manifestou-se contrariamente por entender que a situação funcional atual do Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes, em gozo de licença sindical por exercer a Presidência do SINFRERJ, é incompatível com a pretendida representação. Após debates, os Conselheiros resolveram, por unanimidade, aprovar o modelo proposto de formação de comissão única para a qual será escolhido, em reunião futura, um representante do Conselho. Passando ao segundo item da pauta - promoção, os Conselheiros acordaram em manter o sistema de pontuação utilizado na última promoção, promovendo algumas alterações. A Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas propôs a retirada do Capítulo IX - Das Promoções - do Regimento Interno deste Conselho, transferindo a correspondente regulamentação para uma resolução independente, conforme minuta a ser elaborada e apresentada por ela na próxima reunião do Conselho. A proposta foi aprovada por unanimidade. Passando ao terceiro item da pauta - modelo de carteira funcional e distintivos - o Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes, relator do processo SEI-040077/000155/2022, apresentou voto opinando pela imediata e integral revogação da Resolução SEFAZ nº 483, de 29 de dezembro de 2022, por entender que a inclusão da Secretaria de Estado de Fazenda no Programa Estadual de Transparência em Ações de Segurança Pública, Defesa Civil, Licenciamento e Fiscalização é inapropriada, devido à falta de previsão legal, o que ofende o art. 23, caput e inciso I, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e o art. 37, caput, da Constituição Federal. O voto destaca que as motivações que levaram à edição do Decreto n.º 47.802, de 22 de março de 2022, regulamentado pela citada Resolução, dizem respeito ao controle das atividades levadas a cabo pelos servidores das áreas da segurança pública e da fiscalização veicular. O Presidente Dr. Leonardo Lobo Pires destacou que a edição da Resolução se deu em conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 47.802/2022. Os Conselheiros Norberto Argilêo Ribeiro da Silva, Marcos Spencer de Oliveira Maia, Vera Lúcia Marques de Freitas e Flávio Esteves Ferreira se manifestaram em concordância com os termos do voto do Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes. Após debates, o Conselho resolveu, por unanimidade, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para análise. Passando ao quinto item da pauta - assuntos gerais, a Secretaria Executiva solicitou orientação quanto ao encaminhamento dos seguintes processos: SEI-140001/092925/2020 - solicitação de informações pela Superintendência de Recursos Humanos/SRH para cumprimento do determinado no OFÍCIO PGE/PG04/OCJ/RFAS/004.000152/21/2023. Por unanimidade, o Conselho determinou a devolução do processo para a SRH para que sejam obtidos os esclarecimentos necessários ao cumprimento da decisão judicial; SEI -140001/013658/2023 - solicitação de esclarecimentos formulada pela Procuradoria Geral do Estado para fins de apresentação de defesa do Estado em juízo - por unanimidade, o Conselho determinou a inserção, nos autos, de cópia integral do processo SEI-040036/000209/2022, para posterior devolução à SRH; SEI-040075/000022/2022 - pedido de reconsideração referente à impugnação à pontuação atribuída nos termos do capítulo IX do Regimento Interno deste Conselho - por unanimidade, o Conselho resolveu não conhecer do pedido em razão da falta de previsão normativa. O Conselheiro Norberto Argilêo Ribeiro da Silva indagou sobre a remuneração para cargos de chefia e o Presidente Dr. Leonardo Lobo Pires informou que o processo relativo ao tema está em andamento. Não havendo mais assuntos a tratar, às 19:16 horas, deu-se por encerrada

a reunião. E eu, Francis Pacheco Rodrigues, na qualidade de Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Processo nº SEI-040086/000016/2023.

FRANCIS PACHECO RODRIGUES Secretário-Executivo
LEONARDO LOBO PIRES Presidente
NORBERTO ARGILÊO RIBEIRO DA SILVA Conselheiro
JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Conselheiro
MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Conselheiro
ALEXANDRE MELLO TELLES DE MENEZES Conselheiro
VERA LÚCIA MARQUES DE FREITAS Conselheira
FLÁVIO ESTEVES FERREIRA Conselheiro
VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA Conselheira
Id: 2532617

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATA DA 242ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias de outubro de 2023, no gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, à Av. Presidente Vargas, nº 670, 19º andar, nesta Capital, às 15:26 horas, sob a presidência do Dr. Leonardo Lobo Pires, titular da referida Pasta, e presentes os Conselheiros Norberto Argilêo Ribeiro da Silva, Marcos Spencer de Oliveira Maia, Alexandre Mello Telles de Menezes, Vera Lúcia Marques de Freitas, Flávio Esteves Ferreira e Vanessa Huckleberry Portella Siqueira, foi aberta a ducentésima quadragésima segunda reunião extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária - CSFT. Presentes, como convidados, o Subsecretário da Receita Adilson Zegur, o Subsecretário de Política Tributária e Relações Institucionais Thompson Lemos da Silva, o Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação Gabriel Macdowell Blum, o Auditor Chefe da AFE 04 Elson Caelano Menezes dos Santos, na condição de responsável interino pela Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, o Assessor Especial da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Públicas Institucionais Fábio Rocha Verbicário, o Subsecretário Adjunto de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Lucas Antônio Gonçalves Salvetti e o Chefe de Gabinete Pedro Augusto do Valle Barbosa. Antes de iniciar a ordem do dia, o Auditor Fiscal da Receita Estadual-AFRE Flávio Esteves Ferreira foi reconduzido como Conselheiro Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro. Passando ao primeiro item da pauta, referente à apresentação do recém-criado Conselho Administrativo de Uniformização Tributária, o Assessor Especial Fábio Rocha Verbicário fez uma rápida apresentação dos motivos e dos objetivos de sua criação, oportunidade em que foram distribuídas, aos Conselheiros, cópia da minuta de regulamentação do órgão. A Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas solicitou que fosse concedido prazo para que pudessem ler o texto distribuído antes do prosseguimento da discussão. Decidiu-se pela suspensão da apreciação do item, dando-se continuidade à pauta. A partir deste momento, permaneceram na sala apenas os Conselheiros, o Secretário Executivo, o Auditor Chefe da AFE 04 e o Chefe de Gabinete. Passando ao segundo item da pauta, concernente à promoção na carreira de AFRE, a Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas apresentou minuta de resolução para disciplinar a elaboração das listas de promoção pelo Conselho, destacando os pontos nos quais se propôs alterações em relação às normas que constavam anteriormente do Capítulo IX do Regimento Interno do CSFT. O Conselheiro Marcos Spencer de Oliveira Maia sugeriu que fosse concedida pontuação aos Auditores que respondem interinamente por cargos como o de Coordenador. Após discussão, foi aprovada a minuta proposta pela Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas, com a inclusão proposta pelo Conselheiro Marcos Spencer de Oliveira Maia. Passando ao terceiro item da pauta, referente ao término de estágio confirmatório no cargo de AFRE, a Conselheira Vera Lúcia Marques de Freitas submeteu, ao Conselho, o parecer da Comissão de Estágio Confirmatório (Resolução SEFAZ nº 265/2021) inserto no processo nº SEI-040085/000016/2021, em razão da conclusão do estágio confirmatório do AFRE de 3ª Categoria Sandro Muniz Correa, Identidade Funcional nº 5019073-3, o qual, por unanimidade, foi confirmado na carreira. Passando ao item 4 da pauta, foi deliberado, por unanimidade, que o processo SEI-140001/092925/2020 seja devolvido à SRH, devendo ser esclarecido que o Conselho não tem competência para cumprir a decisão judicial e que, havendo dúvidas quanto à execução da ordem, o órgão executor deve buscar orientação junto à Procuradoria Geral do Estado. Passando ao quinto item da pauta, concernente à escolha do representante do CSFT junto à comissão organizadora do concurso público para a carreira de AFRE, o Presidente Dr. Leonardo Lobo Pires propôs a designação da AFRE Fernanda Rosa Carvalho Costa Wajsenzon. O Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes enfatizou que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) prevê o preenchimento de 45 vagas para área de TI e que ainda existem mais 30 vagas previstas no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Dessa forma, recomendou que o processo relacionado ao TAC siga seu trâmite, mas que o preenchimento das demais 30 vagas seja objeto de debate, para que supram carência em outras áreas. Em seguida, defendeu que a competência para organizar o concurso é exclusiva do CSFT, consoante o inciso VI do art. 106 da LC nº 69 de 1990 e, por isso, deveria ser designado um membro do Conselho para integrar sua comissão organizadora, colocando-se novamente à disposição para a compor. Caso se entendesse pela possibilidade de delegação de competência e a representação recaísse sobre AFRE não integrante do CSFT, propôs que fosse escolhido o AFRE Ricardo Brand. Após discussão, na qual o Presidente do CSFT reiterou seu entendimento de que o gozo de licença sindical pelo Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes inviabiliza a representação pretendida, vencido o Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes, os Conselheiros decidiram, por maioria, delegar a competência para organização do concurso à comissão organizadora, cujo representante do Conselho será AFRE não integrante desse. Em seguida, decidiram, também por maioria, acatar a indicação da AFRE Fernanda Rosa Carvalho Costa Wajsenzon como representante do CSFT e dos Auditores Fiscais na comissão organizadora do concurso, vencido o Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes, que votou pela indicação do AFRE Ricardo Brand. Ficou decidido, ainda, que a comissão organizadora e a representante indicada reunir-se-ão com o Conselho periodicamente para que o colegiado possa acompanhar o andamento do certame. Passando ao item 6, relativamente aos assuntos gerais, o Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes solicitou que se consignasse em ata que o CSFT não teve conhecimento das fundamentações e dos critérios técnicos que nortearam as recentes remoções de Auditores Fiscais, bem como de qualquer estudo de mapeamento das necessidades de lotação. O Presidente Dr. Leonardo Lobo Pires solicitou que também se registrasse que não há tal obrigação. Encerrada a discussão dos itens 2 a 6 da pauta, os Conselheiros retomaram o exame do primeiro item, relativo à minuta de regulamentação do recém-criado Conselho Administrativo de Uniformização Tributária (CAUT). Em seguida, retornaram à sala os convidados anteriormente identificados, aos quais foram apresentadas dúvidas e sugestões. Na oportunidade, o Conselho opinou pela alteração de alguns dispositivos da minuta apresentada, em especial o inciso da proposta que con-

fronta com as competências do Conselho de Ética. Tal sugestão foi aceita e houve o compromisso da retirada do regramento. O Conselheiro Alexandre Mello Telles de Menezes afirmou que, em seu entender, as competências previstas para o CAUT se sobrepoem às do CSFT. Ato contínuo, sugeriu que fosse revisado o Regimento Interno do CSFT para acolher todos os integrantes previstos para o CAUT, de forma que pudessem ser escutados pelo CSFT de acordo com a pertinência temática. Acrescentou, ainda, que outros temas correlacionados à competência do CSFT deveriam ser debatidos por este colegiado, como, por exemplo, a Reforma Tributária. Não havendo mais assuntos a tratar, às 17:34 horas, deu-se por encerrada a reunião. E eu, Francis Pacheco Rodrigues, na qualidade de Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Processo nº SEI-040086/000018/2023.

FRANCIS PACHECO RODRIGUES Secretário-Executivo
LEONARDO LOBO PIRES Presidente
NORBERTO ARGILÊO RIBEIRO DA SILVA Conselheiro
MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Conselheiro
ALEXANDRE MELLO TELLES DE MENEZES Conselheiro
VERA LÚCIA MARQUES DE FREITAS Conselheira
FLÁVIO ESTEVES FERREIRA Conselheiro
VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA Conselheira
Id: 2532618

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO D.O. DE 06/12/2023 PÁGINA 5 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE DE 01/12/2023
Processo nº SEI-E-04/161/010740/2018.
Onde se lê: ... 2º quinquênio - período base 16/07/2018 a 17/09/2023 ...
Leia-se: ... 2º quinquênio - período base 16/07/2018 a 22/08/2023...
Id: 2532673

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
ATO DA GERENTE DE 13/12/2023
CONCEDE a TERESA ROSA COUTO DE ALENCAR , na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) MILTON BAX, matrícula 46615, cargo de AGENTE AUXILIAR DE PNM do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.891,44, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 06/02/2023. Processo nº SEI-040150/000327/2023.
Id: 2532765
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
ATO DA GERENTE DE 13/12/2023

CONCEDE a MIRSE MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) OCTACILIO DE ALBUQUERQUE NETTO, matrícula 1052919, cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL do(a) SEFAZ, a pensão por morte, no valor de R\$ 44.788,09, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/02/2023. Processo nº SEI-040150/000356/2023.

Id: 2532766
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
ATO DA GERENTE DE 13/12/2023
CONCEDE a IOLANDA MOREIRA CORDEIRO , na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) CELIO DE ARAUJO CORDEIRO, matrícula 6227730, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE do(a) SES, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.959,28, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/02/2023. Processo nº SEI-040150/000193/2023.

Id: 2532767
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
ATO DA GERENTE DE 13/12/2023
CONCEDE a NORMA PEREIRA MAGALHÃES PENNA , na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JORGE LUIZ PENNA DA SILVA, matrícula 554972, cargo de MECÂNICO do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.891,44, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 08/03/2023. Processo nº SEI-040150/000374/2023.

Id: 2532768
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
ATO DA GERENTE DE 13/12/2023

CONCEDE a MARIA CRISTINA MALTA SANTOS, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) PAULO SAMUEL SANTOS FILHO, matrícula 1750330, cargo de MÉDICO do(a) SES, a pensão por morte,